



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TR Nº 07/2025 - SAO/CEIN/SADMP**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Da definição do objeto

Contratação de companhia seguradora para prestação de serviço de seguro predial para os edifícios próprios da Justiça Eleitoral Goiana, e ainda com cobertura dos bens móveis que guarnecem os edifícios constantes da Tabela 1, contra riscos de incêndio (inclusive decorrente de tumulto), explosão/implosão de qualquer natureza, tumultos (inclusive saques e atos dolosos decorrentes), raio, vendaval e granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves e danos elétricos, compreendendo os equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários pertencentes ao Contratante.

**1.2** Prazo de vigência é doze meses, contados a partir de 24h00 do dia 31/12/2025, até às 24h00 do dia 31/12/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3** Código CATSER 13.943.

**1.4** Do parcelamento dos itens que compõem o objeto - não se aplica, pois, o objeto é indivisível.

TABELA 1 - BENS (IMÓVEIS E MÓVEIS) DECLARADOS:

**Tabela 01**

EDIFÍCIOS PRÓPRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE GOIÁS										
LOTE	ITEM	CIDADE	USO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA m <sup>2</sup>	ÁREA DO TERRENO m <sup>2</sup>	NÚMERO DE PAVIMENTOS	VALOR DO IMÓVEL (R\$)	VALOR DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BENS DE INFORMÁTICA (R\$)	VALOR RISCO IM (
	1	Goiânia	Sede do Tribunal	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia - GO Edifício histórico tombado pelo Patrimônio Nacional - IPHAN	623,54	2.117,95	2	23.000.000,00	26.690.702,90	49,96
	2	Goiânia	Anexo I do Tribunal	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia - GO	5.837,90	-----	8			
	3	Goiânia	Anexo II do Tribunal/Depósito de Bens e Materiais	Rua 25-A, Área nº 03, Quadra 63-A, s/n, Setor Aeroporto, CEP 74.070-150, Goiânia - GO	2.681,88	6.171,47	2	13.000.000,00	91.990.085,71	104,96
	4	Anápolis	Fórum Eleitoral	Rua Augusto de Lima, Qd. 6, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa, CEP 75.080-850, Anápolis - GO	1.030,05	2.111,10	2	3.200.000,00	480.078,24	3,68

5	Aparecida de Goiânia	Fórum Eleitoral	Rua 10, Quadra W, Lotes 06/09, Setor Araguaia, CEP 74.981-100, Aparecida de Goiânia - GO	806,06	3.000,00	1	3.430.000,00	254.002,15	3.684
6	Rio Verde	Fórum Eleitoral	Rua Umbelino Fonseca, QD 83, LT 11/12, Setor Morada do Sol, CEP 75.909-090, Rio Verde-GO	806,06	3.000,00	1	5.185.000,00	274.563,43	5.459
7	Águas Lindas de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua 09, esquina com a Rua 19, Apm 25, Lote 3B, Jardim Querência, CEP 72.910-000, Águas Lindas de Goiás - GO	252,79	1.860,50	1	975.000,00	166.627,80	1.141
8	Bela Vista de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua Ipiranga, QD 02, LT 18, Setor Lúcia Alice, CEP 75.240-000, Bela Vista de Goiás - GO	252,79	1.622,35	1	820.000,00	150.706,44	970.
9	Buriti Alegre	Cartório Eleitoral	Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Q. 01, LT. 07, Setor Parreira, CEP 75.660-000, Buriti Alegre - GO	221,00	1.258,24	1	690.000,00	108.927,99	798.
10	Caldas Novas	Cartório Eleitoral	Av. Tiradentes, Esq. Com a Rua B-1, Itanhangá I, CEP 75.080-850, Caldas Novas - GO	518,07	3.002,00	1	1.750.000,00	134.302,51	1.884
11	Campos Belos	Cartório Eleitoral	Rua das Laranjeiras, quadra 15-C, LOTE 14, Setor Aeroporto, Centro, CEP 73.840-000, Campos Belos - GO	342,62	2.800,00	1	1.200.000,00	126.440,49	1.326
12	Catalão	Cartório Eleitoral	Rua 506, nº 300, Quadra 08, Lotes 3/4/5, Setor Santa Cruz, CEP 75.706-450, Catalão - GO	252,79	1.840,25	1	990.000,00	183.635,89	1.173
13	Cristalina	Cartório Eleitoral	Rua Getúlio Vargas, QD. A, LT-7, Centro, CEP 73.850-000, Cristalina - GO	201,49	1.245,00	1	690.000,00	134.226,00	824.

ÚNICO

14	Formosa	Cartório Eleitoral	Rua Rosalvo Olímpio Costa, s/n, ao lado do Fórum, Parque Laguna II, CEP 73.814-085, Formosa - GO	806,06	2.997,85	1	3.450.000,00	376.820,01	3.826
15	Goianésia	Cartório Eleitoral	Avenida Mato Grosso, Quadra 391-A, Setor Universitário, CEP 76.380-000, Goianésia - GO	247,00	1.425,51	1	962.000,00	218.809,31	1.180
16	Goiás	Cartório Eleitoral	Rua A, QD 19, LT 02, Setor Aeroporto, CEP 76.600-000, Goiás - GO	518,07	2.274,17	1	2.260.000,00	83.783,35	2.343
17	Inhumas	Cartório Eleitoral	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 02, Setor Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas - GO	240,00	1.410,53	1	1.150.000,00	156.735,05	1.306
18	Ipameri	Cartório Eleitoral	Rua Coronel João Vaz, nº 04, Centro, CEP 75.780-000, Ipameri-GO	297,73	278,13	2	735.000,00	141.729,12	876
19	Itaberaí	Cartório Eleitoral	Rua Mestre Virgílio, nº 236, Centro, CEP 76.630-000, Itaberaí - GO	240,00	851,40	1	977.000,00	132.782,10	1.109
20	Itumbiara	Cartório Eleitoral	Av. Papa João Paulo II, nº 300, Bairro Dom Bosco, CEP 75.503-970, Itumbiara - GO	806,05	3540,00	1	4.000.000,00*	296.877,18	4.296
21	Jataí	Cartório Eleitoral	Rua do Hipódromo, esq. com a rua Elionor França, nº 590, Condomínio Barcelona, CEP 75.803-018, Jataí - GO	806,05	2.940,79	1	4.100.000,00	276.232,42	4.376
22	Luziânia	Cartório Eleitoral	Av. Dr. Neilor Rolin, QD. MOS, LT. 01, Parque JK, CEP 72.815-560, Luziânia - GO	806,06	3.000,00	1	2.900.000,00	260.282,57	3.166

23	Mineiros	Cartório Eleitoral	Rua Abade Thomas com Travessa W5 e Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, lote nº 3, Loteamento Setor Rodrigues, CEP 75.832-164, Mineiros - GO	240,00	1.040,00	1	1.340.000,00	165.548,84	1.505
24	Morrinhos	Cartório Eleitoral	Av. Prof. Zilda Diniz Fontes, nº 755, esquina com a rua 18, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, Morrinhos - GO	149,82	2.481,00	1	784.000,00	124.849,51	908
25	Mozarlândia	Cartório Eleitoral	Rua Alfredo Camões de Araújo, QD. 01, LT. 12, Setor Camões, CEP 76.700.000, Mozarlândia - GO	342,62	2.787,41	1	2.170.000,00	118.042,78	2.286
26	Niquelândia	Cartório Eleitoral	Av. Brasil, esquina com a rua A, Área 3, Centro, CEP 76.420-000, Niquelândia - GO	252,79	1.278,37	1	975.000,00	115.684,64	1.090
27	Palmeiras de Goiás	Cartório Eleitoral	Av. Goiás, esq. com a rua 04 e rua 20, s/n, Jardim Atlântico, CEP 76.190-000, Palmeiras de Goiás - GO	518,07	3.000,00	1	1.950.000,00	270.256,69	2.220
28	Piracanjuba	Cartório Eleitoral	Av. Boulevard dos Eucaliptos, Área Pública Municipal, Lote 2A, QD 2, Residencial Recanto dos Bosques, CEP 75.640-000, Piracanjuba - GO	252,79	1.651,00	1	828.000,00	131.945,78	959
29	Pires do Rio	Cartório Eleitoral	Rua Dr. Chequer Saud, QD.01, LT.01, Bairro Osvaldo Gonçalves, CEP 75.200-000, Pires do Rio - GO	342,62	3.365,48	1	1.320.000,00	154.193,63	1.474

30	Porangatu	Cartório Eleitoral	Rua Goiás, nº 13, QD 46, LTs 10 e 11, Centro, CEP 76.550-000, Porangatu - GO	245,90	768,57	1	860.000,00	195.576,10	1.055
31	Posse	Cartório Eleitoral	Avenida JK, Quadra 20, Lote 03, Setor Guarani, CEP 73.900-000, Posse - GO	252,79	1.043,33	1	755.000,00	124.423,87	879.
32	Quirinópolis	Cartório Eleitoral	Rua João Roberto Marcon Filho, nº 21, Bairro Alexandrina, Centro, CEP 75.860-000, Quirinópolis - GO	247,00	2.044,32	1	2.050.000,00	134.650,79	2.184
33	Santa Helena de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua Afonso Ferreira, Quadra 49, Bairro Arantes, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás - GO	247,00	1.540,00	1	1.747.000,00	141.600,28	1.888
34	São Domingos	Cartório Eleitoral	Rua 05, esquina com Av. Bahia, s/n, Centro, CEP 73.860-000, São Domingos - GO	518,08	3.540,00	1	1.450.000,00	139.261,75	1.585
35	São Luís de Montes Belos	Cartório Eleitoral	Rua Rio Claro, nº 1.619, Centro, CEP 76.100-000, São Luís dos Montes Belos - GO	129,65	418,93	1	525.000,00	196.793,46	721.
36	Trindade	Cartório Eleitoral	Rua São Sebastião, QD. 02, LT. 03, Jardim Primavera, CEP 75.380-000, Trindade - GO	342,62	1.673,01	1	1.900.000,00	267.645,24	2.167
37	Uruaçu	Cartório Eleitoral	Rua Itália, esquina com a Rua Califórnia, QD. 05 LT.02, Setor Aeroporto, CEP 76.400-000, Uruaçu - GO	342,62	1.647,60	1	1.270.000,00	177.696,28	1.447
38	Valparaíso de Goiás	Cartório Eleitoral	Rua 60, Área Especial, nº 6, Praia dos Amores, 2ª Etapa do Jardim Céu Azul, CEP 72.871-060, Valparaíso de Goiás - GO	518,07	3.000,00	1	2.072.000,00	224.968,54	2.296
<b>Valor do Risco Total</b>									<b>222.78</b>

**1.5** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.6** Da natureza do objeto

Trata-se de serviços de natureza continuada, pois a contratação visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro. Sendo que a qualquer tempo pode ocorrer sinistro, e conseqüentemente necessidade de acionar a apólice de seguro para resguardar o órgão de eventuais prejuízos.

**1.7** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1** Descrição

Provimento de seguro predial para os prédios próprios do TRE-GO, localizados nos endereços citados na tabela 01 deste documento.

### **2.2** Justificativa

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se para atender às necessidades de preservação do patrimônio público, por meio de recebimento de indenização em virtude de eventuais prejuízos de natureza econômicas originadas de sinistros, cujo montante financeiro possam causar enorme dispêndio a sociedade.

A presente contratação justifica-se, ainda, diante do vencimento da apólice nº 01.18.0026646.000000, firmado com a Gente Seguradora S/A com validade até 31/12/2025.

### **2.3** Plano de Contratações

A contratação está prevista no plano anual de aquisições (item nº 42 do PCA/2025, com prioridade nível 5, máxima, com um valor previsto de R\$ 56.024,00 (cinquenta e seis mil vinte e quatro reais); bem como está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 - 1ª Edição, e atende os seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivos nº 4 - Fortalecer o Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais, nº 6 - Promover a Sustentabilidade, nº 7 - Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral e nº 9 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

Atende ainda as seguintes iniciativas estratégicas:

- Iniciativas nº 17 - Aperfeiçoar a Gestão de Contratações na Justiça Eleitoral, nº 32 - Promover melhorias no processo da gestão orçamentária, nº 33 - Promover melhorias no processo da gestão financeira.

### **2.4** Estimativa do quantitativo

A Contratação envolverá todos 38 (trinta e oito) imóveis descritos na tabela 01.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1** Fundamentação

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

### **3.2** Requisito legal da contratação

A seguradora deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.

### **3.3** Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

### **3.4** Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Provimento de seguro predial para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, seus edifícios Anexos, Depósitos, Fóruns e Cartórios Eleitorais instalados em edifícios próprios da União conforme a tabela 01 deste Termo de Referência, bem como seus respectivos bens, com vigência contratual de doze meses.

Garantir que este Órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros

Garantir a melhor gestão dos recursos orçamentários.

### **4.1** Das especificações do seguro

#### **a)** Beneficiário

Por se tratar de imóveis próprios, deverá constar como beneficiário da apólice o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, CNPJ nº 05.526.875/0001-45.

**b)** O endereço da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás é: Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP. nº 74.003-010, o endereço completo de todos os imóveis que serão cobertos pelo seguro predial consta da tabela 01 deste Termo de Referência, assim como as características de cada edifício.

**c)** O telefone e endereço eletrônico para contato são os seguintes: (62) 3920-4206 e sadmp-lista@tre-go.jus.br.

#### **d)** Coberturas e Franquias

Riscos de roubo de bens, incêndio (inclusive decorrente de tumulto), explosão/implosão de qualquer natureza, tumultos (inclusive saques e atos dolosos decorrentes), raio, vendaval e granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves, danos elétricos e responsabilidade civil de forma que a União seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

**Tabela 02**

ITEM	TIPO DE COBERTURA	RISCO *	L.M.I. (Modalidade de L.M.I. único) Valor R\$	FRANQUIA PERCENTUAL (%)	FRANQUIA MÍNIMA (R\$)
1	Incêndio (inclusive decorrente de tumulto) fumaça, queda de aeronave (ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por eles conduzidos), explosão e implosão de qualquer natureza.	Relativo	104.990.085,71	Sem franquia	-
2	Tumulto, inclusive saque e atos dolosos decorrentes.	Absoluto	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 500,00
3	Vendaval, chuva, furacão, granizo, raio, tornado, ciclone.	Absoluto	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 500,00
4	Danos elétricos - curto circuito	Absoluto	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 500,00
5	Impacto de veículos terrestres	Absoluto	R\$ 20.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 500,00
6	Responsabilidade civil	Absoluto	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 500,00
7	Roubo ou furto qualificado de bens, máquinas, equipamentos	Absoluto	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 500,00

\* A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para as respectivas coberturas estabelecidas ao conjunto de imóveis e bens da tabela 01, e não a cada um individualmente

#### 4.2 Características dos imóveis

**a)** Nos Edifícios Sede e Anexo I são realizadas atividades administrativas e judiciais. Os referidos prédios são dotados de muro e gradil em toda a sua área externa, bem como vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, SPDA (para-raios) e sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio, chuveiros automáticos e hidrantes, além de sistema de câmeras;

**a.1)** O Edifício-Sede é uma edificação construída na década de 1930, em estilo *Art Decó*, tombado pelo Patrimônio Histórico da União. Porém, não há na edificação nenhum trabalho artístico ou artesanal que exija restauro ou mão de obra específica para a sua reconstrução, em caso de eventual sinistro, podendo ser considerados os custos médios da construção civil;

**b)** O Edifício Anexo II é destinado ao depósito de urnas eletrônicas, almoxarifado, arquivo central e armazenamento de móveis, equipamentos de informática, eletrônicos novos e usados, materiais elétricos, hidráulicos e outros de construção civil destinados à manutenção predial. No referido prédio são realizadas atividades administrativas e operacionais como, por exemplo, a manutenção de urnas eletrônicas, armazenado e distribuição de materiais de expediente, armazenamento e classificação de documentos. É dotado de muro e gradil em toda a sua área externa, bem como vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, SPDA (para-raios) e sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio, hidrantes e alarme de incêndio, além de sistema de câmeras;

**c)** Os Fóruns Eleitorais de Anápolis também conta com vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, nos Fóruns de Aparecida de Goiânia, Cartórios Eleitorais de Formosa, Luziânia, Águas Lindas de Goiás e Valparaíso de Goiás o serviço de vigilância é realizado por 12 horas, nesses locais são realizadas atividades administrativas e judiciais e são dotados de muro e gradil em todas suas extensões bem como extintores de incêndio, além de sistema de câmeras. Nos referidos prédios são armazenadas urnas eletrônicas, materiais de expediente etc.;

**d)** Nos demais Cartórios Eleitorais são realizadas atividades administrativas e judiciais. Nos referidos prédios são armazenadas urnas eletrônicas, materiais de expediente etc. São dotados de muro e gradil em todas suas extensões, bem como extintores de incêndio e sistema de câmaras

#### 4.3 Bens existentes nos imóveis

**a)** A cobertura deverá abranger também os bens móveis que guarnecem os edifícios e os que lhes são agregados. Será considerado para efeito de seguro o conteúdo a seguir **exemplificados**: computadores, equipamentos de tecnologia da informação (TI), impressoras, urnas eletrônicas, utensílios de copa, mobiliário, persianas, cortinas, divisórias, cabos elétricos e lógicos, quadros elétricos, CFTV, PABX principal e aparelhos telefônicos, materiais, gráficos, aparelhos e centrais de ar, rack de metal e nobreaks geradores e transformadores de energia.

**b)** Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios ou suas dependências pela Contratante, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

#### 4.4 Descrição das coberturas da apólice de seguro

##### a) Básica (incêndio, fumaça, raio, explosão/implosão)

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, fumaça, queda de aeronave, queda de raio, vendaval, furacão, granizo, tornado, ciclone, explosão ou implosão de qualquer natureza, inclusive atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede do TRE-GO e seus Anexos I e II, Depósitos, Fóruns e Cartórios Eleitorais.

**b) Danos elétricos - curto circuito**

O seguro deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

**c) Responsabilidade civil**

O seguro deverá cobrir, no mínimo, responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, decorrentes de:

**c.1)** Incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado;

**c.2)** Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;

**c.3)** Desabamento, total ou parcial;

**c.4)** Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;

**c.5)** Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;

**c.6)** Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;

**c.7)** Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados;

OBS.: Condições contratuais padronizadas SUSEP: Seguro de Responsabilidade Civil Geral - Cobertura Básica nº 106 - Condomínios, proprietários e locatários de imóveis (Circular SUSEP nº 437 de 14/06/2012 e anexo).

**d) Cobertura Acessória**

Para danos elétricos, tumulto, inclusive saque e atos dolosos decorrentes e impacto de veículos terrestres para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede do TRE-GO e seus Anexos I e II, Depósitos, Fóruns e Cartórios Eleitorais.

**4.5 Valores a segurar**

De acordo com a **tabela 02** constante deste Termo de Referência.

**a)** O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos;

**b)** Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito perfeitamente definida, o conjunto, formado por todos eles, será interpretado como uma única "ocorrência";

**c)** Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados;

**d)** Os eventuais desembolsos efetuados pela Contratante, decorrentes de despesas de salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica;

**4.6 Regime de execução**

Será o da empreitada por preço global.

**5 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**a)** Para habilitação no certame será exigido dos interessados situação regular quanto aos tributos federais, bem como qualificações técnica e econômico-financeira que porventura estejam previamente definidas no edital de licitação.

**b)** A seguradora deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.

**c)** Em razão do Acórdão TCU nº 600/2015 - Plenário, apenas Companhias Seguradora, com comprovada qualificação e habilitação técnica para a execução dos serviços, sendo possível apenas a contratação da empresa seguradora pela Administração Pública.

**6 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1 Da modalidade e do critério de julgamento**

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo melhor preço.

**6.2 Da Habilitação jurídica**

**a)** Registro comercial.

**b)** Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** Apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966. Regularidade fiscal e trabalhista.

### **6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **6.4 Qualificação econômico-financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - c.1)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - c.2)** Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
  - c.3)** Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

## **7 SUSTENTABILIDADE**

**7.1** O objeto prescinde de estudos ambientais, no entanto, para atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, na presente contratação, a Contratada deverá encaminhar as apólices em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel e observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e o PLS do TRE-GO.

**7.2** Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão e execução contratual (notas fiscais, boletos ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel e tinta para impressora.

## **8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.

## **9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Do prazo, do local de entrega da apólice e do recebimento do objeto

**a)** A apólice deverá ser remetida, digitalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, à Seção de Administração Predial ([sadmp-lista@tre-go.jus.br](mailto:sadmp-lista@tre-go.jus.br)) e à Seção de Contratos ([secnt-lista@tre-go.jus.br](mailto:secnt-lista@tre-go.jus.br)) com solicitação de aviso de recebimento.

**b)** O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da apólice, por servidor formalmente designado pelo TRE-GO, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**c)** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da apólice, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

**d)** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a Contratante se compromete a:

**a)** Comunicar à seguradora a ocorrência de sinistro tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória;

**b)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**d)** Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

**e)** Promover o pagamento da nota fiscal/fatura/prêmio/boleto;

**f)** Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**11.2** Comunicar à Administração do TRE-GO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.

**11.3** Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação.

**11.4** Conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas na apólice, neste termo de referência e no contrato.

**11.5** Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.

**11.6** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

**11.7** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

**11.8** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

**11.9** Disponibilizar ao Contratante telefone de contato da central de atendimento ou o nome, endereço, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, para eventuais comunicações de avisos sinistros.

**11.10** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**11.11** São expressamente vedadas à Contratada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

## **12 DA APÓLICE**

**12.1** A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do respectivo contrato.

**12.2** Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais para coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

**a)** As datas de início e fim de sua vigência;

**b)** As coberturas contratadas;

**c)** O Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;

**d)** O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;

**f)** O nome ou a razão social do segurado;

**g)** A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;

**h)** A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo (bens móveis);

**i)** A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

**j)** A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

**12.3** Prazo de entrega e vigência da apólice:

**a)** A apólice relativa ao objeto da presente contratação deverá ser remetida, digitalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, em data previamente combinada, à Seção de Administração Predial ([sadmp-lista@tre-go.jus.br](mailto:sadmp-lista@tre-go.jus.br)) e à Seção de Contratos ([secnt-lista@tre-go.jus.br](mailto:secnt-lista@tre-go.jus.br)) com solicitação de aviso de recebimento;

**b)** O recebimento provisório de a apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, será realizado quando recebida pelo(a) Titular da SADMP ou seu(sua) Substituto(a).

**c)** O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da apólice;

**d)** O fato da seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado na alínea "a", do item 12.3 não a exime de prestar a cobertura contratada, na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.

**12.4** A vigência da apólice, objeto da presente contratação, será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir das 24h00 do dia 31/12/2025 posterior à assinatura do contrato, independentemente de ter ocorrido a emissão e entrega da apólice.

## **13. DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE**

**13.1** Poderá ocorrer a prorrogação da vigência do seguro, a critério da Contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** No caso de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

**13.3** O percentual final de variação do valor do prêmio não poderá ultrapassar o percentual limite permitido por lei.

**13.4** A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do apostilamento ou termo aditivo, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

## **14 DO SINISTRO**

**14.1** O prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis será até o primeiro dia útil seguinte, contado a partir do aviso emitido pela Contratante;

**14.2** A apólice a ser apresentada a este Tribunal deverá demonstrar em suas condições particulares ou especiais as cláusulas concernentes às coberturas exigidas no presente instrumento e seus anexos;

**14.3** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá as obrigações de que tratam o presente instrumento e anexos, indenizando este órgão (no prazo citado abaixo), mediante pagamento, ou - havendo previsão pelas normas que regem os seguros - a critério do Contratante, por meio de realização das operações necessárias para a reconstrução, reparação ou reposição dos bens danificados;

**14.4** A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

**14.5** Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável a Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados;

**14.6** Os eventuais desembolsos efetuados pela Contratante, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

## **15 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Após a assinatura do contrato, o TRE-GO poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.2** Durante a vigência deste contrato, o TRE-GO nomeará um gestor titular e um substituto, fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto.

**a)** As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**b)** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Seção de Administração Predial ou por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim;

**c)** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**15.3** A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao TRE-GO ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**15.4** Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRE-GO ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.

**15.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

**15.6** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### **15.7 Critérios de medição e de pagamento**

**a)** Do recebimento do objeto - o serviço será recebido:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.

- definitivamente, em cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

- O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Boleto no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**b)** Forma de pagamento do objeto:

- O pagamento será realizado em parcela única anualmente por meio boleto emitido pela Contratada, cumpridos os requisitos seguintes:

- Apresentação de nota fiscal ou boleto de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- A nota fiscal ou boleto apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **16 DA PROPOSTA**

**16.1** A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência;

**16.2** A adjudicação do objeto será realizada em um único lote e o critério de julgamento adotado será o melhor preço, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**16.3** A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo melhor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa para o TRE-GO, desde que os objetos cotados atendam às especificações exigidas e estejam dentro do limite do valor de referência estimado.

## **17 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** A despesa anual para atender a execução do objeto está prevista no Orçamento da União para o TRE-GO para o exercício 2024, e está estimada em R\$ 23.912,30 (vinte e três mil novecentos e doze reais e trinta centavos) .

**17.2** Classificação para a despesa:

a) Fonte: 100

b) Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

c) Plano Interno: ADM SEGURO

d) Natureza de Despesa detalhada: 33.90.39.69.

## **18 ESTIMATIVA DE PREÇO**

**18.1** O valor do prêmio do seguro dos bens móveis e imóveis - foi estimado em R\$ 43.892,52 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**18.2** O valor acima estimado do prêmio é relativo ao período de 12 meses.

## **19 VISTORIA**

**19.1** Às licitantes será facultado realizar vistoria prévia, devidamente agendada com a Seção de Administração Predial - SADMP, por intermédio do telefone (62) 3920-4206, no horário das 12h00 às 18h00, ou através do endereço de e-mail, [sadmp-lista@tre-go.jus.br](mailto:sadmp-lista@tre-go.jus.br), para levantamento e análise dos riscos pelos quais se responsabilizará, no caso de aceitação do seguro. À oportunidade, poderão dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações;

**19.2** Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto desta licitação;

**19.3** O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública, vide formulário constante do ANEXO II.

**19.4** A SADMP/TRE-GO indicará servidor para acompanhar tal vistoria.

## **20 LOCAL E DATA DE SOLICITAÇÃO**

Goiânia, 28 de outubro de 2025.

**Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho**

Assessor de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Administração e Orçamento - Integrante Administrativo

**Flávio Queiroz de Alcântara**

Coordenador de Engenharia e Infraestrutur - Gestor do Contrato

**Maria Adelviva de Souza Ferreira**  
Chefe da Seção de Administração Predial - Integrante Técnico

**Marcos Antônio Rosa**  
Fiscal do Contrato

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE VALORES**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL e TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PRÊMIO TOTAL
01	Prestação de serviços de Plano de seguros - Grupo Patrimonial, ramo Compreensivo Empresarial, com o fito de cobrir os riscos referentes aos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade do tribunal Regional de Goiás, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos	Serviço	1	R\$

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, visitou o local/Sede/Fórum Eleitoral/Cartório Eleitoral, tomando conhecimento do ambiente em que será prestado o serviço, objeto deste Pregão e das condições que possam ter influência na formulação da proposta. Termo de Referência nº 07/2025 - SAO/CEIN/SADMP, constante do Edital do Pregão nº XXX/2025. Goiânia, GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADELZIVA DE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 29/10/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA, COORDENADOR(A)**, em 29/10/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO ROSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/10/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/10/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1240723** e o código CRC **4676F3AF**.

25.0.000008013-9

1240723v58

